

Em 24 / 04 / 2018

*Adriana Alves Cruz*  
Secretária Geral



ESTADO DE GOIÁS

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU

### ATA DE JULGAMENTO

Aos 24 dias do mês de Abril de 2018, às 14:15 horas na Sala da Comissão de Licitação desta Câmara Municipal, eu Daniel Araújo dos Santos– Presidente, Adriana Alves Cruz– Secretária e Dalva Lopes da Costa – Membro, designados pelo Presidente do Legislativo Municipal para julgar propostas relativas a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 005/2018, **LOCAÇÃO DE (08) VEÍCULO AUTOMOTORES**. Compareceram as Empresas: RS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP, representada pelo Sr. Marcos Aurélio da Silva, SUDOESTE RENT A CAR LTDA – ME, representada pelo Sr. Bruno Ferreira Abib, após verificação, o mesmo pegou outro documento, em envelope após início do certame, onde o mesmo esta credenciando o Sr. Heliomar de Sousa e Silva, a documentação apresentada do sócio da empresa, estava em acordo com o solicitado, mas o credenciamento estava em nome do Sr. Heliomar Sousa e Silva, Sr. Heliomar Sousa e Silva questionou a validade do documento de identificação apresentado pelo Sr. Marcos Aurelio da Silva representante da empresa RS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP empresa JAYME & JAYME DE CASTRO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA representada pelo Sr. Gustavo Jayme de Castro Ribeiro e AUTORIO ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA, representado pelo Sr. Danilo Pimenta Simon, no qual o mesmo não apresentou o documento de procuração e insiste que seu credenciamento o habilita legalmente a participar do pregão no entanto o pregoeiro questiona a falta de documentação legal ao Sr. Danilo Pimenta Simon. Embora o documento apresentado contenha vícios de formalidade porem esta outorgando poderes ao Sr. Danilo Pimenta Simon e o pregoeiro vai colocar em votação entre os participantes do pregão a empresa SUDOESTE RENT A CAR LTDA – ME, representada pelo Sr. Heliomar Sousa e Silva e a empresa RS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP representada pelo Sr. Marcos Aurelio da Silva, não concordam com o credenciamento da empresa AUTORIO ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA .

Devido a empresa AUTORIO ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA . manifestar intenção de apresentar recurso o pregoeiro suspende o certame para apresentação do mesmo que terá prazo de três dias uteis para apresentar recurso e ser julgado, a empresa JAYME &

*D Santos*

*RS*

*[Signature]*

*[Signature]*

*Dalva*

*Adriana*

*[Signature]*



ESTADO DE GOIÁS

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU

JAYME DE CASTRO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, não apresentou junto a procuração da mesma o contrato social da empresa.

Montividiu - GO., 24 DE ABRIL DE 2018.

DANIEL ARAUJO DOS SANTOS  
Presidente/Comissão

ADRIANA ALVES CRUZ  
Secretária/Comissão

DALVA LOPES DA COSTA  
Membro/Comissão

RS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP

SUDOESTE RENT A CAR LTDA - ME

JAYME & JAYME DE CASTRO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

AUTORIO ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA